ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor Dep. Laerte Gomes
DO-e-ALE nº 56 de 26/03/2025

RESOLUÇÃO Nº 615, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Relacionamento do Estado de Rondônia com a República Popular da China.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar de Relacionamento do Estado de Rondônia com a República Popular da China, com o objetivo de apoiar, incentivar e desenvolver as relações comerciais.

§ 1º A Frente Parlamentar será constituída pela livre adesão dos Deputados, e de seus membros, devidamente nomeados por ato do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação desta Resolução.

§ 2º A Frente Parlamentar será dirigida por um presidente, um vice-presidente e um relator, os quais serão eleitos por seus pares.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Relacionamento do Estado de Rondônia com a República Popular da China será constituída de livre adesão dos Deputados, com a finalidade fundamental de promover as relações entre o Estado de Rondônia e a República Popular da China, de forma saudável e efetiva, mediante a realização de determinas atividades, missões e agendas temáticas.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Relacionamento do Estado de Rondônia com a República Popular da China, em cumprimento ao constante no **caput** do artigo 2º, as seguintes competências:

I - representar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando convidada por quaisquer entidades ou órgãos, acompanhando os projetos e as discussões dos temas relacionados à respectiva Frente Parlamentar;

II - incentivar a publicação de materiais didáticos sobre assuntos relativos aos objetivos desta Frente Parlamentar;

III - acompanhar e apresentar proposições que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre o Estado de Rondônia e a República Popular da China;

IV - representar os interesses legítimos do povo rondoniense no âmbito nacional e internacional, com temáticas relacionadas aos objetivos da Frente Parlamentar;

V - realizar audiência pública e constituir grupo de trabalho, com vista à promoção de cooperação, de acordo com os mais diversos interesses relacionados às temáticas e objetivos desta Frente Parlamentar;

VI - articular e integrar as iniciativas relativas ao fomento das relações comerciais com a República Popular da China, nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como articular e integrar as iniciativas com organizações internacionais governamentais e entidades da sociedade civil de natureza nacional e internacional;

VII - realizar estudos, simpósios, congressos, reuniões, conferências, intercâmbios e outros eventos que promovam o conhecimento científico e tecnológico, visando embasar e viabilizar em todas as áreas de interesses voltadas ao desenvolvimento do Estado de Rondônia, no âmbito internacional;

VIII - atuar para o aperfeiçoamento da legislação estadual referente às relações internacionais e institucionais entre o Estado de Rondônia e a República Popular da China;

IX - criar mecanismos de geração de emprego e renda trazendo investimentos e recursos para o Estado, bem como oportunizar parcerias comerciais;

X - divulgar as potencialidades do Estado de Rondônia junto aos empresários e autoridades chinesas, com o objetivo de estimular o investimento em projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia;

XI - promover missões parlamentares e empresariais, visando à realização de intercâmbios e visitas oficiais, com o objetivo de estreitar relações e prospectar oportunidade de negócios;

XII - promover a aproximação entre os povos brasileiro – rondoniense e o chinês – por meio do diálogo político, da cooperação econômica e da troca de experiências culturais; e

XIII - criar instrumentos de apoio, voltados para os seguintes eixos estratégicos: produção, infraestrutura, logística, mercados, crédito, conhecimento, pesquisa, organização, governança e serviços.

Art. 4º Fica assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente parlamentar, a qual deverá utilizar de todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 5º Os relatórios das atividades da Frente Parlamentar serão apresentados trimestralmente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão mediante conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de março de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO